

Lei n.º 064/2006

Súmula: Autoriza convênio com Associação Comunitária do Distrito da Alemoa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação entre Produtores de Doces Caseiros e Produtos Derivados de Milho Verde do Distrito da Alemoa, fundada em 18 de agosto de 2004, com sede na Rua Siqueira Campos, 651, Distrito da Alemoa, Município de Siqueira Campos, Paraná.

Art. 2º - O objeto do convênio de que trata esta lei será o repasse de recursos financeiros, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de materiais de construção visando a edificação de um prédio que será usado para fabricação, manufatura e/ou embalagem dos produtos da associação.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas à conta 09.001.22.661.0062.2.053.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.

Art. 3º – Para recebimento do benefício, a entidade apresentará projeto da obra nos padrões exigidos pela legislação que regulamenta a produção no setor de alimentos, devendo ainda ter rígido acompanhamento por parte da fiscalização sanitária municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de maio de 2006.

Luiz Antonio Liechocki

Lei n.º 064/2006

Prefeito Municipal